

Ao

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado das cidades

Subsecretaria de Administração e Finanças

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP

Processo nº SEI-510001/000267/2024

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa, **ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.947.436/0001-30, com sede na Rodovia BR 101, S/N – Km 206 – Quadra B – Lote 01 – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, representada neste ato por sua representante legal a Sr.^a Bruna Valladão Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº 23.077.756-7, expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF 126.301.717-79. Vem por meio deste, apresentar Impugnação ao edital acima citado, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, conforme descreveremos a seguir:

I – Da Tempestividade

Preliminarmente esta Impugnante pede licença para afirmar o respeito que dedica ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, e destaca que a presente IMPUGNAÇÃO tem a única intenção de tornar o presente certame livre de nulidades, com o objetivo de auxiliar uma melhor contratação para a administração. Antes de adentrar ao mérito, cumpre a esta destacar a tempestividade da presente impugnação com base o que se preceitua no Edital:

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



II – Síntese dos Fatos

Trata-se o presente processo licitatório, Pregão Eletrônico, cujo objeto é “ contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **locação de máquinas, veículos e equipamentos** para os **serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção** de **estradas, vias, ruas e acessos**, com vistas a atender de forma adequada à demanda e as necessidades da administração, no âmbito do estado do rio de janeiro”.

Analisando os termos editalícios apresentados, cumpre a impugnante destacar a necessidade de retificação, haja vista que as especificações do objeto importam em direcionamento a um pequeno grupo de licitantes, e consequente violação ao princípio da competitividade e isonomia, conforme se demonstrado a seguir:

III - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O procedimento licitatório é um conjunto de etapas e ações que a Administração Pública realiza para contratar bens, serviços ou obras, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. O procedimento é regido por normas e princípios que buscam garantir a transparência, a competitividade e a isonomia entre os participantes.

Quando um edital é considerado restritivo à concorrência, isso significa que suas cláusulas ou requisitos dificultam a participação de potenciais licitantes, limitando a concorrência e, consequentemente, comprometendo os princípios fundamentais da licitação, como a isonomia e a competitividade.

A isonomia é um princípio fundamental na administração pública e de direito administrativo que estabelece a igualdade de condições entre os participantes de um processo licitatório. Esse princípio está consagrado na legislação brasileira e também na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O princípio da isonomia proíbe que o edital estabeleça condições que beneficiem um ou outro concorrente de maneira injustificada. Isso inclui a concessão de características de exigência, qualificações ou documentos que apenas algumas empresas podem atender, criando um ambiente de concorrência desigual.

Para garantir a isonomia, os procedimentos licitatórios devem ser transparentes, de modo que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações sobre o objeto da licitação, requisitos e critérios de julgamento. A clareza nas regras ajuda a garantir que todos os licitantes possam competir em igualdade de condições.

A isonomia promove uma concorrência justa, onde todos os licitantes têm a oportunidade de apresentar suas propostas em condições equitativas. Isso é essencial para que a Administração Pública possa selecionar a melhor oferta, garantindo que o processo licitatório não favoreça nenhum concorrente em detrimento de outros. A justa concorrência não apenas leva a propostas mais vantajosas, mas também contribui para um ambiente de negócios saudável e competitivo.

O mestre HELY LOPES MEIRELLES (2003, p. 264), por sua vez, conceituou licitação como:

“procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.

Os órgãos públicos são obrigados a preceder estudos pormenorizados dos quantitativos e qualitativos dos bens e serviços exigidos para o cumprimento da obrigação, sob pena de quebra da competitividade, bem como dos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. O edital em questão é restritivo a competitividade pelo motivo de exigir parcela de maior relevância técnica, que apenas um pequeno grupo de empresas possuem. Vejamos:

ANEXO XI
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA (ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

A comprovação da aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem no mínimo de 30 % das quantidades a serem contratadas para os itens de relevância abaixo relacionados deste certame:

- Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T;
- Caminhão basculante capacidade 12m³;
- Pá carregadeira de pneus 23T com capacidade de 4,03m³;
- Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T;

Note que a primeira parcela escolhida, trata-se de uma escavadeira hidráulica, modelo “**ANFÍBIA**”. Primeiramente torna necessário entender o objetivo da contratação. No Estudo Técnico Preliminar diz que:

Nesta linha, este estudo técnico preliminar visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a contratação de empresa para locação de máquinas, veículos e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de vias, estradas, ruas e acessos, localizadas em todos os municípios do estado do Rio de Janeiro, incluindo operador, condutor, gerenciamento da frota, manutenção de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, juntamente com apoio dos Municípios que terão a contrapartida em manter livre e desimpedido os locais de atuação para a execução dos serviços propostos.

O ETP, documento de extrema importância fornece informações a respeito do objeto pretendido, porém ao descrever a necessidade da contratação, algumas perguntas precisam ser feitas e respondidas. Vejamos:

Qual o problema? Fenômenos climáticos, enchentes, eventos naturais imprevisíveis, demonstra-se a necessidade de intervenções e medidas de mitigação para enfrentar essas adversidades e garantir a segurança e o bem-estar da população.

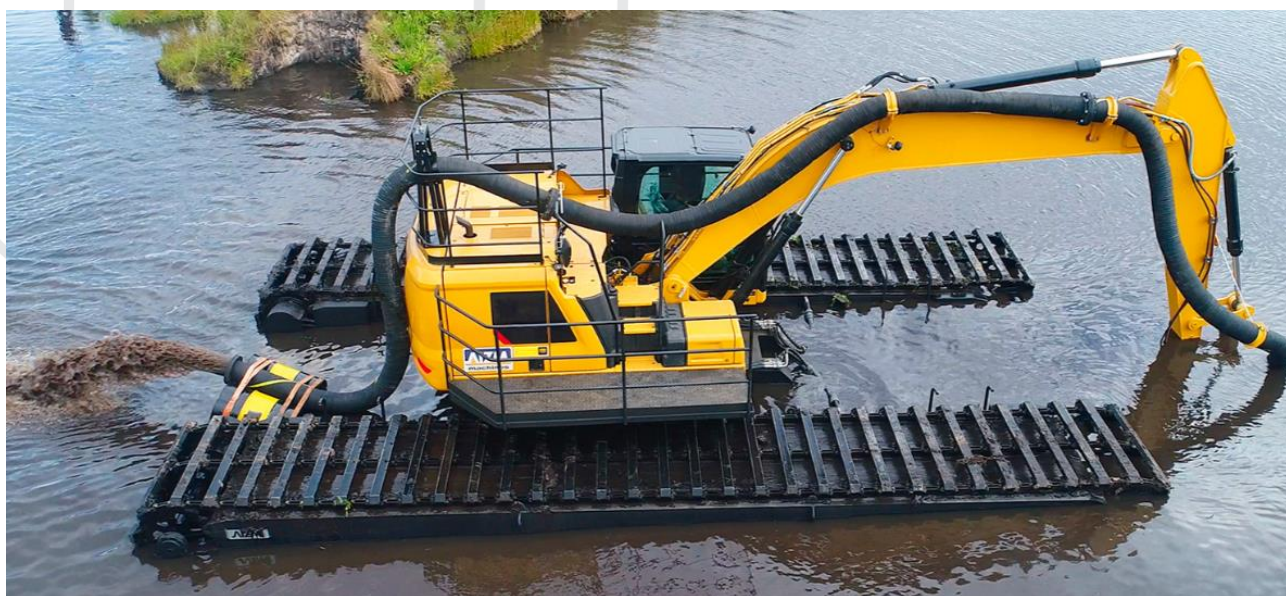
A que se destina a locação? Desobstrução, limpeza, conservação e manutenção”.

Desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de que? Estradas, Vias, Ruas E Acessos

O ponto onde queremos chegar é, onde os serviços serão executados? Ora! Se os serviços serão executados em estradas, vias, ruas e acessos, qual o sentido em requisitar um equipamento que tem a função de trabalhar dentro de rios, lagos e lagoas.

Vejamos algumas fotos da escavadeira hidráulica, modelo “**ANFÍBIA**” para comprovar o que estamos falando:





Como na relação de máquinas e equipamentos que operarão em terra, chegamos à conclusão que a escavadeira anfíbia, seja destinada a serviços aquáticos. Ocorre que não constam justificativas nem previsão para serviços de limpeza, manutenção ou conservação aquática.

Vale ressaltar, que o Governo do Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Ambiente em parceria com o Instituto Estadual de Ambiente – INEA/RJ possui programa “Limpa Rio”. O assunto é conhecido e ganhou as mídias. O jornal O Globo e CNN Brasil dentre outros meios de comunicação, divulgaram no mês de setembro as ações do INEA. Vejamos:

Menu

O GLOBO

Um só planeta

ASSINE

Buscar

Entrar

Programa Limpa Rio Margens promete recuperar e preservar espaços públicos às margens de rios

Meta do projeto é conter o avanço da expansão urbana

14/09/2024 04h30 · Atualizado há um mês





Programa Limpa Rio — Foto: Arte

O Rio de Janeiro aposta na prevenção para evitar novas tragédias climáticas. Desenvolvido pela Secretaria Estadual do Ambiente e Sustentabilidade e pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea), o programa Limpa Rio atua para **prevenir enchentes** e deslizamentos.

Ao todo, 85 municípios foram atendidos nos últimos dois anos pelo projeto que retirou toneladas de sedimentos de 635 corpos hídricos do estado. **Um grupo especial atua dentro de comunidades, removendo manualmente o lixo que o maquinário pesado não consegue acessar.**

“São os servidões, as vielas onde nós não conseguimos ter ali o maquinário mais pesado. Então ali são pessoas capacitadas para esse tipo de desobstrução de bueiros, de valas, com equipamentos mais leves”, Bernardo Rossi, secretário de Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Neste ano, cerca de R\$ 250 milhões foram investidos com recursos do **Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano (Fecam)**. Em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, a retirada do lixo descartado de forma inadequada é feita diariamente por uma extensão de 4 km no Canal Cintura.

RJ investe em programa de limpeza de rios para prevenção de desastres naturais

Cerca de 85 cidades do estado foram atendidas no projeto que conta com investimentos de R\$ 250 milhões

Thiago Vinicius, Rafaela Cascardo e Thiago Félix, da CNN, São Paulo e Rio de Janeiro

20/09/2024 às 22:39 | Atualizado 20/09/2024 às 22:39



ouvir notícia

“A nossa função é tentar mitigar esses impactos o máximo possível. O programa Limpa Rio atua de forma preventiva, antes das chuvas, ele já está atuando o ano todo, todos os dias e, quando chega a época de chuvas, ele atua com mais frequência ainda, comenta Ricardo Ferreira, engenheiro do Inea.

Três máquinas são utilizadas para fazer a limpeza e o desassoreamento. Em média, são retirados 240 metros cúbicos de material, o que representa 500 toneladas por dia. Cerca de 40 mil pessoas que moram na Baixada Fluminense são beneficiadas pelo trabalho, que além da limpeza, contribui para evitar tragédias.

“Quem vive em regiões onde tem inundações sabe que, quando vem a chuva e o rio está obstruído, o que acontece? As pessoas, quando não perdem a vida, perdem tudo. Esse é um trabalho para tornar os municípios mais resilientes relacionados aos eventos climáticos severos”, complementa Rossi.

É fácil constatar se o projeto se encontra em andamento, basta visitar as páginas na Web, das cidades municipais, que muitas delas divulgam as ações. Vejamos algumas delas.

Volta Redonda

Você está aqui: [Início](#) • [Comunicação](#) • [Notícias](#) • Volta Redonda: programa Limpa Rio inicia dragagem em trecho do Córrego dos Peixes

VOLTA REDONDA: PROGRAMA LIMPA RIO INICIA DRAGAGEM EM TRECHO DO CÓRREGO DOS PEIXES

Criado: 03 Julho 2024
Última Atualização: 03 Julho 2024



Trecho de cerca de 500 metros fica no bairro Santa Rita do Zarus; escavadeira deve trabalhar no local durante toda a semana



ARTEFACTO
COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rio Bonito



As ações do Limpa Rio já promoveram a limpeza em mais de 15 Km de leitos de rio da cidade.

Teresópolis

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

LIMPA RIO ESTADUAL

Executor

INEA

Investimento

R\$ 76.943.434,39

Função

**GESTÃO
AMBIENTAL**

Estágio

CONCLUÍDO

Município

TERESÓPOLIS

Percentual Medido

100%

Executora

**CONSTRUTORA
LYTORANEA S A -
EM
RECUPERACAO
JUDICIAL
(22000800)**

Processos

070002.007185/2021





ARTEFACTO
COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



Casimiro de Abreu



Lagoas da Usina e de Geribá recebem visita técnica para inclusão no Projeto Limpa Rio

[HOME](#) > [BÚZIOS](#)

Iniciativa do INEA visa reduzir inundações e melhorar qualidade de vida nas áreas vulneráveis de Búzios

 Camila Raupp  novembro 1, 2024  08:46



A Prefeitura de Búzios divulgou nesta quinta-feira (31) que, no último dia 24, técnicos do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) realizaram uma visita técnica às lagoas da Usina e de Geribá. O objetivo da visita foi viabilizar a inclusão desses corpos hídricos no Projeto Limpa Rio, uma iniciativa que visa reduzir riscos de inundações durante o período chuvoso, proporcionando melhores condições de vida aos moradores dos bairros próximos.

Expansão do Projeto Limpa Rio em Búzios

O Projeto Limpa Rio, liderado pelo INEA em parceria com a Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e a Prefeitura de Búzios, já trouxe benefícios a áreas como José Gonçalves, Cem Braças, Fazendinha e Rasa, com intervenções de drenagem e abertura de valas. A inclusão das lagoas de Geribá e da Usina representa mais um passo importante para o manejo dos recursos hídricos e a prevenção de alagamentos no município.

Na matéria acima traz informações a respeito do limpa Rio no município de Búzios, onde demonstra que o Projeto atuou no município e o INEA recentemente, esteve no município realizando avaliação para expandir o projeto. Isto nos prova que o projeto segue a todo vapor.

Queremos acreditar que a exigência da Escavadeira Anfíbia, tenha ocorrido por engano. Mas, mesmo que a sua solicitação seja necessária, deveriam ao menos **dispor em lote isolado**, considerando que poucas empresas possuem esse tipo de equipamento.

Salve o melhor juízo, apenas as empresas que venceram a licitação do INEA - PE SEI-070002/015404/2022, possuem a parcela correspondente a Escavadeira Anfíbia". As empresas em questão são:

= LOTE 1 ▾					Status: Homologado			
Detalhar Itens								
Proponente	VI. Total Prop.	VI. Total do Lance	VI. Negociado	VI. Equalizado				
11 - D.A.S. ENGENHARIA LTDA 🏆	R\$ 41 015 496,77	R\$ 40 843 440,76		R\$ 40 843 440,76				
= LOTE 2 ▾					Status: Homologado			
Detalhar Itens								
Proponente	VI. Total Prop.	VI. Total do Lance	VI. Negociado	VI. Equalizado				
15 - ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 🏆	R\$ 42 416 856,58	R\$ 39 824 687,82		R\$ 39 824 687,21				
= LOTE 3 ▾					Status: Homologado			
Detalhar Itens								
Proponente	VI. Total Prop.	VI. Total do Lance	VI. Negociado	VI. Equalizado				
16 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA 🏆	R\$ 40 180 798,16	R\$ 39 595 000,00		R\$ 39 595 000,00				
= LOTE 4 ▾					Status: Homologado			
Detalhar Itens								
Proponente	VI. Total Prop.	VI. Total do Lance	VI. Negociado	VI. Equalizado				
3 - CONSTRUTORA LYTORANEA S.A 🏆	R\$ 50 372 945,59	R\$ 48 491 100,59		R\$ 48 491 100,00				
= LOTE 5 ▾					Status: Homologado			
Detalhar Itens								
Proponente	VI. Total Prop.	VI. Total do Lance	VI. Negociado	VI. Equalizado				
8 - GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA 🏆	R\$ 42 822 449,17	R\$ 41 480 000,17		R\$ 41 480 000,17				
= LOTE 6 ▾					Status: Homologado			
Detalhar Itens								
Proponente	VI. Total Prop.	VI. Total do Lance	VI. Negociado	VI. Equalizado				
1 - DRAGMAQ DRAGAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP 🏆	R\$ 42 694 973,44	R\$ 38 131 999,00		R\$ 38 131 999,00				

As informações acima, estão disponíveis no portal da transparência do INEA. Como esse tipo de equipamento não é comum, somente as empresas acima, estão aptas na parcela “Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T.

Ao nosso entender, se a escavadeira anfíbia é necessária para a contratação, primeiramente no processo devia **informar os serviços que dependeriam deste equipamento específico**, pois outros equipamentos conseguem realizar serviços similares sem que seja necessário trafegar por dentro da água, depois deveriam dispor em lote separado, pois uma empresa capaz de atender os demais itens dos lotes, não poderiam concorrer ao certame. Ou ainda que a mesma não fizesse parte da parcela de maior relevância técnica, no intuito de não ferir a competitividade do certame.

Outro ponto é que conforme especificado no edital, os serviços abrangerão 92 (noventa e dois) municípios, do estado do Rio. Ocorre que nem todos os municípios comportam este tipo de equipamento, devido ao acesso ser em regiões com altas altitudes o que seria inviável o transporte até o local.

5.1.2.3. Os serviços serão prestados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites dos 92 (noventa e dois) municípios que serão divididos em Regiões de Atendimento, de acordo com o Apêndice 1. Esta divisão em Regiões de Atendimento tem por objetivo otimizar o tipo e quantidade de equipamentos necessários, de acordo com as características de cada Região, visando possibilitar uma resposta mais adequada às necessidades de prevenção e resposta a desastres podendo, inclusive, ser realizada de forma concomitante em mais de um município ao mesmo tempo.

O estado do Rio de Janeiro, em sua diversidade geográfica, apresenta regiões onde a circulação de veículos pesados é bastante restrita. Municípios de importância montanhosa, infraestrutura limitada e estradas estreitas ou mal pavimentadas enfrentam desafios para acomodação do trânsito de carretas e pranchas. Podemos citar alguns deles. Observe:

1. **Petrópolis e Teresópolis** - Municípios, situados na região serrana, são caracterizados por estradas de montanha sinuosas e, em algumas áreas, limitadas para o tráfego pesado. Em Petrópolis, o acesso pela BR-040 é viável até certo ponto, mas em regiões mais isoladas, o relevo particular e as estradas estreitas tornam-se obstáculos para veículos maiores. Em Teresópolis, na RJ-130, que liga o município a Nova Friburgo, têm características que dificultam o trânsito de pranchas e carretas.

2. **Paraty** - Localizada no litoral sul do estado, possui áreas de acesso limitadas devido à preservação ambiental e à falta de infraestrutura adequada em estradas secundárias. O município, com sua importância histórica e turística, tem ruas estreitas no centro e estradas de acesso que são, em sua maioria, não pavimentadas nas regiões mais afastadas, como os bairros rurais e montanhosos.
3. **Nova Friburgo e Sumidouro** - A região de Nova Friburgo, especialmente em suas áreas rurais, também sofre limitações para o trânsito de veículos pesados. Com importância acidentada e infraestrutura de vias limitadas, o município apresenta dificuldades de passagem para carretas. Em Sumidouro, as estradas vicinais, que conectam pequenas comunidades à cidade, muitas vezes não são pavimentadas e carecem de sinalização, dificultando ainda mais o acesso.
4. **Trajano de Moraes** - Localizado na região serrana, Trajano de Moraes tem áreas de relevo elevado e estradas estreitas, que limitam a passagem de veículos de grande porte. Em períodos de chuva, algumas estradas ficam intransitáveis, aumentando os riscos para o transporte de cargas. O município tem sua economia voltada para o setor agrícola, e as limitações de acesso chegam a impactar a distribuição de produtos.
5. **Cachoeiras de Macacu** - Em Cachoeiras de Macacu, o relevo montanhoso e as estradas locais, muitas vezes de terra batida, dificultam o movimento de carretas e pranchas, especialmente nas áreas mais distantes da sede do município. A região possui áreas de proteção ambiental e muitas estradas estreitas, com pouca infraestrutura de suporte para veículos pesados.
6. **Santa Maria Madalena** - Situada em uma região com relevo acidentado e cobertura vegetal preservada, apresenta estradas estreitas e, em sua maioria, não pavimentadas. A circulação de veículos de grande porte é limitada e, em alguns casos, inviável, especialmente em estradas rurais que conectam distritos a sede do município.

- 7. Miguel Pereira e Paty do Alferes** - Nesses municípios, as estradas de acesso rurais e vicinais são, em muitos casos, precárias e estreitas, destacando relevância que dificulta o trânsito de veículos pesados. A circulação de carretas pode ser inviável em algumas rotas que cruzam áreas de preservação, além das limitações de infraestrutura nas estradas de acesso.

As restrições de acesso a estas localidades, com veículos de grande porte, afetam diretamente na logística de transporte de mercadorias, o atendimento a obras e a prestação de serviços.

Em alguns casos de cidades de difícil acesso, se adapta o transporte em veículos menores, porém, para uma Escavadeira Anfíbia devido ao seu tamanho e peso, não se adapta em transporte menor, necessitando de uma logística diferenciada, chegando até a desmontagem parcial do equipamento. Lembrando que estamos falando de um equipamento que pesa 30 (trinta) toneladas, medindo aproximadamente de 7 a 8 metros de largura.

Outro ponto a ser observado é que em várias regiões os rios não comportam esse tipo o equipamento, por serem muito estreitos e com nível de água baixo.

A prova da inviabilidade deste equipamento em algumas regiões é clara, a exemplo o município de Teresópolis que recebeu o projeto “Limpa Rio”, porém, o equipamento utilizado foi uma mini escavadeira, conforme fotos de divulgação. Vejamos:



Note que **não dispuseram** de uma Escavadeira Anfíbia no município, mesmo o item fazendo parte da contratação e destinado a limpeza rios. Por certo não solicitaram o equipamento, devido as dificuldades que a região apresenta e ainda assim o propósito da contratação foi atendido por outro equipamento.

Em momento algum queremos aqui discutir se a escolha do item da Escavadeira Anfíbia está equivocada, até porque em alguns casos torna-se necessário a contratação, porém, em percentual bem inferior aos demais equipamentos e assim entendemos que a escolha do item como parcela de maior relevância técnica afasta a competitividade do certame.

Quando é colocado que a escavadeira anfíbia executará serviços nos 92 municípios, eleva consideravelmente o “valor significativo” do objeto da licitação, demonstrando uma realidade que não é. Vejamos o parágrafo 1º do art. 67 da lei 14.133/21:

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de **maior relevância ou valor significativo** do **objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

É fácil esclarecer se a solicitação de uma escavadeira anfíbia é necessária como parcela de maior relevância técnica, basta solicitar o INEA relatório fotográfico de uma escavadeira anfíbia trabalhando nestes locais de difícil acesso.

V – Dos Pedidos

O respeitável julgamento da impugnação aqui apresentada, recai neste momento para responsabilidade do Sr. Pregoeiro, o qual a RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada, no julgamento em questão, queremos acreditar que a escolha da parcela de “Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T”, tenha ocorrido por um equívoco. Desta forma, torna-se necessário um estudo mais apurado dos municípios com mais dificuldades em receber o equipamento, pois a inclusão de municípios que nunca terão o uso deste equipamento afeta diretamente na planilha de custos de onde é retirado as parcelas de maior relevância técnica.

Desde já, estejam cientes que estaremos apresentando, representação junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ**, para a devida apreciação deste Processo Administrativo, onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Líquido e Certo.

Diante do exposto, requer-se:

1 - O conhecimento e acolhimento desta Impugnação;

2 – Seja excluído a parcela de maior relevância técnica **“Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T”**, pelo fato da mesma ser restritiva a competição, onde apenas um pequeno grupo de empresas tem atestado compatível, por estarem executando serviços semelhantes pelo INEA;

3 – Caso haja necessidade de operação do equipamento, seja colocado em lote apropriado, de preferência separado dos equipamentos comuns.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Casimiro de Abreu, 05 de novembro de 2024.

ARTEFACTO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Bruna Valladão Tavares (Administradora)
C.I. nº 23.077.756-7/DETRAN-RJ
CPF 126.301.717-79